



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 043/2024

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 043/2024, processo administrativo n. 973/2024.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de transferências especiais para custeio oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA e Secretaria Municipal de Saúde – SEMEC.”**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, proveniente de transferências especiais para Custeio oriundo de emenda parlamentar da **Deputada Federal Cristiane Lopes**. Sendo que, a Proposta foi cadastrada para finalidades: 12-Educação / 361-Ensino Fundamental, 13-Cultura / 392-Difusão Cultural, 27-Desporto e Lazer / 813-Lazer e 20- Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária, visando 2 metas diferentes, sendo:

Meta 1 - Reforma da Quadra de Esporte da E.M.E.F. Adeildo Martins – Ações visando reforma da Quadra de Esporte da escola Adeildo Martins no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais);**



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Meta 2 - Recuperação de Estradas Vicinais – Ações visando recuperação de estradas vicinais do município no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 19 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de transferências especiais para custeio oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA e Secretaria Municipal de Saúde – SEMEC.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Único: O recurso de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), é proveniente de transferências especiais para Custeio oriundo de emenda parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, visando reforma da Quadra de Esporte da escola Adeildo Martins no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) e Ações visando recuperação de estradas vicinais do município no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), constante na Conta: 18226-5 / Agência 4007-X – TRANSF ESPECIAIS - 1101708.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO